

TERMOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBCREDENCIAMENTO

versão válida a partir de 10 de fevereiro de 2025

Por meio do presente Termo de Subcredenciamento (“Termo”), e na melhor forma de direito, MAGALUPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.884.775/0001-19, com sede na Rua Maria Prestes Maia, no 300, Sala 6D, Bairro Carandiru, São Paulo (“MagaluPay”), resolve instituir os seguintes termos e condições para credenciamento do estabelecimento comercial contratante das Soluções de Pagamento (“Estabelecimento”) qualificado na solicitação de credenciamento previamente enviado ao MagaluPay (“Pedido de Credenciamento”).

Estabelecimento e MagaluPay são a seguir conjuntamente denominadas “Partes” e, isolada e individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A MagaluPay Instituição de Pagamento é uma instituição de pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central, nos termos da Resolução do Banco Central nº 80, de 25 de março de 2021, que atua na modalidade emissor de moeda eletrônica e fornece soluções de pagamento na qualidade de Subcredenciador;

(ii) No papel de Subcredenciador, o MagaluPay viabiliza a efetivação e o recebimento de pagamentos por meio da captura, transmissão, processamento de dados e liquidação de Transações, razão pela qual participa de diferentes Arranjos de Pagamento abertos para os quais habilita o Estabelecimento para aceitação de Instrumentos de Pagamentos emitidos por outras instituições financeiras ou de pagamentos e possui conexão operacional com diferentes Credenciadoras;

(iii) As Partes desejam regular sua relação comercial, por meio deste Termo, no âmbito do desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Subcredenciamento e sua subsequente oferta, distribuição, cadastro, atendimento e comercialização.

ISTO POSTO, RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Termo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – ACEITE E ADESÃO

1.1. Para obter acesso aos Serviços de Subcredenciamento aqui dispostos, é necessário que o Estabelecimento realize o Cadastro (conforme definido abaixo) e envie um Pedido de Credenciamento através do site ou canais de atendimento disponibilizados pelo MagaluPay.

1.1.1. Todas as informações preenchidas no formulário de Cadastro, inclusive os dados de contato indicados, e os documentos enviados pelo Estabelecimento, são tidos pelo MagaluPay como verdadeiros, completos, válidos e precisos devendo o Estabelecimento garantir que permaneçam nessa condição e devidamente atualizados pelo período que se relacionar com o MagaluPay.

1.1.2. Como parte do processo de validação do cadastro do Estabelecimento, o MagaluPay pode fazer e o Estabelecimento concorda que o MagaluPay faça - pesquisas sobre o Estabelecimento e sobre os sócios/acionistas, administradores e diretores do Estabelecimento em fontes de informação, a exemplo de órgãos públicos, entidades de proteção ao crédito e instituições que avaliam o compromisso com o atendimento e proteção ao consumidor.

1.1.3. A validação do cadastro do Estabelecimento é contínua. Isso significa que o MagaluPay, de tempos em tempos, sem prévio aviso, poderá reavaliar o cadastro do Estabelecimento, seja de forma autônoma, seja solicitando ao Estabelecimento novas informações e/ou documentos. Se, em processo de reavaliação, o cadastro do Estabelecimento for reprovado, o Estabelecimento será notificado e, conforme o momento e a gravidade do motivo da reprovação, segundo os critérios do MagaluPay, o cadastro poderá ser suspenso ou encerrado, sem que isso gere ao Estabelecimento qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

1.1.4. Em se tratando de documentos, poderão ser solicitados, a título de exemplo, cópia autenticada de qualquer documento comprobatório da constituição e regularidade do Estabelecimento e de seus sócios/acionistas, administradores e diretores, licenças governamentais, certidões em geral, inclusive as de distribuição de ações judiciais, assim como qualquer documento que diga respeito à condução e exploração do negócio do Estabelecimento, e/ou que seja capaz de atestar a sua capacidade de assumir e honrar as suas obrigações empresariais..

1.1.5. Ao enviar as informações e/ou os documentos solicitados, o Estabelecimento (i) declara ter autorização para enviá-los, (ii) permite a sua coleta, armazenamento, guarda e tratamento pelo MagaluPay e seus parceiros de negócio, conforme neste Termo e conforme Política de Privacidade disponível em <https://www.magalupay.com.br/>, (iii) assume a responsabilidade pelas informações e documentos enviados e (iv) declara serem verdadeiros, completos, precisos e válidos.

1.1.6. O não envio de informações e/ou de documentos solicitados, assim como a constatação de anormalidades, é causa para encerramento do cadastro do Estabelecimento, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

1.2. Após realização do Cadastro, envio do Pedido de Credenciamento e a posterior leitura do presente Termo, o Estabelecimento aceita e concorda com todos termos e condições previstos neste Termo, os quais poderão ser alterados de tempos em tempos pelo MagaluPay para melhorar as funcionalidades e Serviços, conforme descritos na CLÁUSULA 4 abaixo.

1.2.1. A realização do Cadastro e o envio do Pedido de Credenciamento são apenas algumas das etapas do processo de credenciamento, estando o credenciamento sujeito à aprovação do MagaluPay do Cadastro do Estabelecimento, de modo que é possível que o Estabelecimento realize o Contrato e o seu cadastro seja reprovado posteriormente.

1.3. Eventuais alterações a este Termo e aos Serviços de Subcredenciamento serão informadas por meio da Plataforma MagaluPay com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A continuidade do uso dos Serviços de Subcredenciamento será interpretada como concordância e Aceite das alterações realizadas, passando essas a serem integralmente aplicáveis.

1.4. O MagaluPay poderá alterar (inclusive a Tabela de Preços), interromper, ou ainda disponibilizar novos serviços a qualquer tempo, a seu critério, observando que novas condições deverão ser previamente informadas, nos termos da Cláusula 1.3 acima.

1.5. A data disposta no preâmbulo do presente Termo corresponde à data de sua última revisão. Recomendamos que fique atento às notificações da Plataforma MagaluPay para acompanhar eventuais alterações deste Termo e dos Serviços de Subcredenciamento.

CLÁUSULA 2 - DEFINIÇÕES E NORMAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Na interpretação do presente Termo:

(i) os cabeçalhos e títulos não limitarão ou afetarão, de qualquer forma, a interpretação do texto, sendo utilizados somente para fins de conveniência e referência;

(ii) os termos “incluindo”, “inclusive”, “inclui” e seus derivados e termos análogos serão interpretados como se estivessem acompanhados da frase “entre outros” e, assim sendo, de maneira ilustrativa, nunca restritiva;

(iii) referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluirão todos os seus respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, salvo de outra forma expressamente estabelecido;

(iv) referências a disposições legais e regulatórias serão interpretadas como referências a tais disposições vigentes à época do fato ao qual elas se aplicam e incluirão as disposições das quais elas se originam (com ou sem modificações), bem como quaisquer decisões, regulamentos, instrumentos ou outras normas legais subordinados a tais disposições;

(v) salvo se de outra forma expressamente indicado, referências a Cláusulas, parágrafos e Anexos referem-se a Cláusulas, parágrafos e Anexos do presente Termo;

(vi) todas as referências a pessoas físicas ou jurídicas incluem seus sucessores, beneficiários e cessionários autorizados; e

(vii) todas as definições utilizadas no presente Termo serão aplicáveis nas formas singular e plural, independentemente do gênero.

2.2. Os Anexos, conforme abaixo indicados, integram este Termo e na hipótese de conflito de disposições, as Partes concordam que o disposto no Termo prevalecerá sobre os Anexos:

(i) Tabela de Remuneração e Taxas de Subcredenciamento, disponível no seu Portal de Serviços sendo previamente acordada no Credenciamento ou conforme acordada por escrito pelas Partes, mediante a acordo comercial (“Tabela de Preços”).

2.3. Sem prejuízo das demais definições expressas neste Termo, sempre que referidos neste Termo, os termos e expressões a seguir iniciados com letra maiúscula, terão os significados indicados abaixo:

“**Aceite**” - significa o ato de anuência aos termos e condições do presente Termo.

“Agenda de Pagamentos” - significa a agenda de pagamentos dos Recebíveis devidos pelas Credenciadoras, ou por um Agente de Antecipação, disponibilizada ao Estabelecimento, nos termos deste Termo.

“Agente de Antecipação” - significa qualquer pessoa física ou jurídica, que adquira os Recebíveis que constam da Agenda de Pagamentos do Estabelecimento, conforme especificado neste Termo.

“Arranjos de Pagamento” – significa o conjunto de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de determinado serviço de pagamento ao público, aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto por usuários e recebedores, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, conforme alterada, e regulação posterior.

“Banco Central” – significa o Banco Central do Brasil.

“Cadastro” - significa o registro dos dados do Estabelecimento para acesso aos Serviços de Subcredenciamento, o qual deverá ocorrer por meio do site <https://www.magalupay.com.br/> ou pelos canais de atendimento disponibilizados pelo MagaluPay.

“Canal de Atendimento” - significa as centrais de relacionamento disponibilizadas pelo MagaluPay para atendimento do Estabelecimento, em conexão com a prestação dos Serviços de Subcredenciamento.

“Cancelamento/Estorno” – significa a operação em que as Transações são canceladas pelos Usuários.

“CMN” – significa o Conselho Monetário Nacional.

“CNPJ/ME” – significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia.

“Credenciadora” - significa a instituição de pagamento, participante de um ou mais Arranjos de Pagamento, que habilita recebedores para a aceitação de Instrumento de Pagamento por meio da prestação de serviço de credenciamento, captura, processamento e liquidação de Transações para pessoas físicas ou jurídicas.

“Desfazimento” – significa a operação que anula a Transação anterior, ou Cancelamento/Estorno.

“Domicílio Bancário” – significa conta de livre movimentação de titularidade do Estabelecimento mantida junto a instituição bancária ou instituição de pagamento, onde o Estabelecimento receberá os créditos e os débitos decorrentes da realização das Transações previstas neste Termo.

“Equipamento” – significa os terminais de captura de Transações *point of sale (POS)*, denominados “maquininhas”, que tem por objetivo viabilizar a realização das Transações e a prestação dos Serviços de Subcredenciamento pelo MagaluPay. Para fins de clareza, para a prestação dos Serviços de Subcredenciamento pelo MagaluPay o Estabelecimento deve adquirir o Equipamento que suporte os Serviços de Subcredenciamento do MagaluPay e ativá-lo.

“Instrumento de Pagamento” – significa todo instrumento físico ou eletrônico com funções de pagamento (múltiplas ou não), aceito ou que venha a ser aceito pelo MagaluPay e pelas Credenciadoras, disponibilizado pelos emissores e utilizado para a realização de Transações.

“IPCA” – significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

“KYC” – significa o conjunto de práticas e procedimentos de “Conheça seu Cliente” (“*Know Your Client*”) que permitam garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é), a atividade (o que faz) e a coerência na origem e na movimentação de recursos dos clientes, pessoas naturais ou jurídicas.

“KYS” – significa o conjunto de práticas e procedimentos de “Conheça seu Fornecedor” (“*Know Your Supplier*”) para identificação e aceitação de fornecedores de produtos ou prestadores de serviço, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

“KYP” – significa o conjunto de práticas e procedimentos de “Conheça seu Parceiro” (“*Know Your Partner*”) para identificação e aceitação de parceiros comerciais, de acordo com o perfil e o propósito de relacionamento, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, quando aplicável.

“Link de Pagamento” – significa o código (formado por letras, números e/ou símbolos) utilizado para iniciar o pagamento e para a identificação: (i) do produto ou serviço a ser vendido pelo Estabelecimento, bem como (ii) do Domicílio Bancário ao qual os recursos provenientes da venda de tal produto ou serviço serão destinados.

“Lojas Físicas” – significam as lojas de varejo do Estabelecimento.

“MagaluPay” ou **“MagaluPay Instituição de Pagamento”** – significa o disposto o no preâmbulo deste Termo.

“Partes” – significa o disposto no preâmbulo deste Termo.

“Pedido de Credenciamento” – significa o disposto no preâmbulo deste Termo.

“Plataforma MagaluPay” - significa a plataforma eletrônica disponibilizada pelo MagaluPay para, entre outras funcionalidades, realização de operações de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação financeira de Transações, de forma a viabilizar a administração de pagamentos mediante o uso de Instrumentos de Pagamento.

“Política de Privacidade” - significa a política de privacidade do MagaluPay.

“Recebíveis” - significam os direitos creditórios (existentes e futuros) detidos pelo Estabelecimento em face dos Credenciadores, originados por meio das Transações.

“Remuneração” – significa os valores a serem pagos pelas Partes, pelas atividades e serviços prestados no âmbito dos Serviços de Subcredenciamento, conforme CLÁUSULA 7.

“Serviços de Subcredenciamento”: significam os serviços prestados pelo MagaluPay, na qualidade de Subcredenciador, conforme descritos na CLÁUSULA 4.

“Subcredenciador” - significa o MagaluPay, atuando na qualidade de participante de Arranjo de Pagamento que habilita o Estabelecimento para a aceitação de Instrumento de Pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo Arranjo de Pagamento, mas que não participa do processo de liquidação das Transações de pagamento como credor perante o emissor.

“Termo” – este Termo de Subcredenciamento.

“Transações” – significa todas e quaisquer aquisições de bens e/ou serviços, oferta de produtos ou serviços aos Estabelecimento, Emissores, parceiros e fornecedores, transferência de fundos, saques de dinheiro ou outras modalidades de operações permitidas no Sistema MagaluPay, realizadas pelo Usuários em Estabelecimentos no Brasil, mediante a utilização de Instrumentos de Pagamento e efetivadas sob a forma eletrônica.

“Usuário” – significa o titular, pessoa física ou jurídica, de um Instrumento de Pagamento, capaz de realizar Transações.

CLÁUSULA 3 - OBJETO DO ACORDO

3.1. O objeto do presente Termo consiste no estabelecimento de regras e condições para a prestação dos Serviços de Subcredenciamento ou Soluções de Pagamento disponibilizadas ao Estabelecimento, mediante Remuneração, respectivamente, nos termos da CLÁUSULA 4 e da CLÁUSULA 7 abaixo.

CLÁUSULA 4 – SERVIÇOS DE SUBCREDENCIAMENTO

4.1. Os Serviços de Subcredenciamento consistirão em:

(i) Captura de Transações: compreende a captura de dados contidos na trilha ou nos *chips* dos Instrumentos de Pagamento, ou outras formas de pagamento que surjam com o advento da tecnologia, identificados na (a) Transação entre o Usuário e o Estabelecimento, ou (b) Cancelamento/Estorno. A captura de Transações deverá ocorrer (a) por meio de *Link* de Pagamento, ou (b) por meio dos Equipamentos, quando se tratar de uma Transação concretizada nas Lojas Físicas ou (c) por meio de integração via API entre os sistemas do Estabelecimento e MagaluPay.

(ii) Transmissão de Transações: é a transmissão diária de dados das Transações, Cancelamentos/Estornos, ou ainda Desfazimentos capturados (a) por meio do sistema de pagamentos da Plataforma MagaluPay ou (b) dos Equipamentos conectados à Plataforma MagaluPay. Além dos dados capturados na trilha ou *chip* do Instrumento de Pagamento, os dados do Instrumento de Pagamento incluídos pelos Usuários, valor e senha deverão ser transmitidos pelo MagaluPay sem alteração para a Credenciadora, respeitadas as obrigações da CLÁUSULA 5 abaixo;

(iii) Armazenamento de Dados: é a guarda de dados da Transação, Cancelamento/Estorno e Desfazimento, por até 30 (trinta) dias corridos após sua captura, para consulta online, e em até 1 (um) ano para consulta sob demanda, a saber: (a) número

do Instrumento de Pagamento utilizado; **(b)** valor da Transação, Cancelamento/Estorno ou Desfazimento; **(c)** data e horário da Transação, Cancelamento/Estorno ou Desfazimento; **(d)** produto utilizado na Transação, Cancelamento/Estorno e Desfazimento; **(e)** código de autorização, NSU (número sequencial único); e **(f)** nome do Usuário, respeitadas as obrigações da CLÁUSULA 5 abaixo.

(iv) Liquidação: é o processo de liquidação (pagamento) dos valores devidos ao Estabelecimento pelas Transações aplicáveis realizadas pelos Usuários, conforme os prazos de liquidação dos Arranjos de Pagamento, deduzindo as taxas devidas ao MagaluPay a título de Remuneração, conforme especificadas na CLÁUSULA 7 e na Tabela de Preços, e demais débitos de responsabilidade do Estabelecimento. Assim, é o processo por meio do qual o MagaluPay terá como credora a Credenciadora e devedor o Estabelecimento. Mais informações a respeito da Liquidação estão descritas nas cláusulas 4.4 e 4.5. abaixo.

(v) Habilitação e Desabilitação de Produtos e/ou Serviços: é o processo para cadastramento e retirada da habilitação do Estabelecimento da Plataforma MagaluPay, que viabiliza a Transação, Cancelamento/Estorno e Desfazimento de Transações. O MagaluPay se responsabiliza pela: **(a)** recepção de solicitações de habilitação e desabilitação do Estabelecimento; **(b)** validação do cadastramento para os segmentos de mercado acordados entre a Credenciadora e o MagaluPay; **(c)** habilitação dos produtos da Credenciadora nos Equipamentos; bem como **(d)** pelo envio do arquivo retorno à Credenciadora informando o resultado do processo.

(vi) Antecipação de Recebíveis: operação pela qual o Estabelecimento utiliza-se dos Serviços de Subcredenciamento para antecipar o recebimento dos Recebíveis que constam em sua Agenda de Pagamentos, mediante a cessão para um Agente de Antecipação e o pagamento pelo Estabelecimento do custo da Antecipação de Recebíveis, sendo certo que os valores referentes aos Recebíveis antecipados, descontados os custos incidentes, serão depositados em seu Domicílio Bancário.

(vii) Atendimento ao Estabelecimento: é o processo de atendimento às solicitações do Estabelecimento, por meio do Canal de Atendimento, para apoio técnico para resolução de problemas com relação aos Serviços de Subcredenciamento.

4.2. A prestação dos Serviços de Subcredenciamento pode vir a requerer, no todo ou em parte, a entrega de alguns dados, documentos, informações, materiais, dispositivos e/ou desenvolvimentos e a fixação de determinados parâmetros para além dos estabelecidos no Cadastro inicial, sendo isso indispensável para que os Serviços de Subcredenciamento sejam prestados nas condições pactuadas no presente Termo. Assim,

o Estabelecimento deverá atender o pedido do MagaluPay de fornecimento de documentos e informações sob pena de cancelamento dos Serviços de Subcredenciamento.

4.3. Ressalta-se que os serviços de Antecipação de Recebíveis, conforme descritos pela Cláusula 4.1(vi) acima, estarão sujeitos à avaliação do MagaluPay e dos Agentes de Antecipação, podendo estes, a seu exclusivo critério: **(i)** aceitar a Antecipação de Recebíveis em sua integralidade; **(ii)** requisitar parte dos Recebíveis, objetos da Antecipação de Recebíveis, como garantia para a sua devida implementação; ou ainda **(iii)** negar e, se já tiver autorizado anteriormente, cancelar o provimento da Antecipação de Recebíveis, sem que seja devida qualquer indenização ao Estabelecimento.

4.4. A respeito especificamente da liquidação dos valores devidos ao Estabelecimento pelas Transações realizadas pelos Usuários, o MagaluPay poderá reter os valores devidos ao Estabelecimento para a constituição de uma reserva de segurança, conforme previsto na cláusula 4.5 abaixo e em caso de (i) descumprimento deste Termo pelo Estabelecimento, (ii) suspeita de fraude ou ilegalidade, quer das atividades do Estabelecimento, quer das Transações, (iii) reclamações extrajudiciais, administrativas ou judiciais de responsabilidade do Estabelecimento contra o MagaluPay (incluindo os seus administradores), (iv) ações ou omissões indevidas do Estabelecimento capazes de gerar, segundo o entendimento do MagaluPay, riscos para o MagaluPay e demais terceiros, (v) ordem de autoridade pública determinado a retenção dos créditos do Estabelecimento e (vi) suspensão ou encerramento deste Termo.

4.4.1. Na hipótese dos itens (i) e (ii) acima, será retido o valor integral dos créditos do Estabelecimento, salvo liberalidade do MagaluPay, até, respectivamente, a reparação do descumprimento ou a demonstração verossímil (provável e plausível) contra a suspeita da fraude ou da ilegalidade relatada, de acordo com os critérios do MagaluPay, sendo que a liberação da retenção não significará, necessariamente, (i) que o descumprimento foi sanado satisfatoriamente ou (ii) uma declaração para terceiros que o Estabelecimento está regular com o cumprimento de suas obrigações, não tornando o MagaluPay responsável, nem isentando o Estabelecimento por qualquer assunto de responsabilidade do Estabelecimento. Em caso ainda de fraude ou ilegalidade cometida pelo Estabelecimento, os valores retidos poderão não ser liberados, revertendo-se para os prejudicados e/ou custodiados para a autoridade competente. Na hipótese dos itens (iii) e (iv) acima, será retido o valor provável de perda nas reclamações extrajudiciais, administrativas ou judiciais de responsabilidade do Estabelecimento, ou, conforme o caso, do risco financeiro devido às ações ou omissões indevidas do Estabelecimento, de acordo com os critérios do MagaluPay, até o Estabelecimento excluir o risco de responsabilidade para o MagaluPay (incluindo os seus administradores) ou até o

desfecho das reclamações, o que ocorrer primeiro. Na hipótese do item (v), será realizada a retenção no limite determinado pela autoridade. Quanto ao item (vi), será retido o valor nos termos da cláusula 8.3.1 abaixo e subcláusulas.

4.4.2. Independentemente do evento que justificar a retenção dos créditos do Estabelecimento, os valores retidos poderão ser utilizados para a compensação de qualquer débito de responsabilidade do Estabelecimento, sendo que se isso ocorrer para a quitação de débito diverso do evento que justificou a retenção, o Estabelecimento poderá ser notificado para recompor o valor necessário no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4.3. A não realização ou manutenção da retenção, ou a insuficiência de valores para a retenção dos valores necessários, ou o não abatimento dos débitos com os créditos do Estabelecimento, não isentará o Estabelecimento das suas obrigações de pagamento e de ressarcimento, permanecendo válida, em qualquer caso, a obrigação de quitação.

4.5. O MagaluPay poderá reter um valor mínimo mensal do Estabelecimento com a finalidade de mitigar o risco operacional e financeiro decorrente de Cancelamento/Estorno, *chargeback* e demais obrigações financeiras de responsabilidade do Estabelecimento que possam se voltar contra o MagaluPay, a exemplo de ações judiciais, de maneira que este valor mínimo mensal, se retido pelo MagaluPay, ficará indisponível para movimentação.

4.5.1. O valor mínimo mensal passível de retenção para os fins da cláusula 4.5 acima corresponderá até o limite de 3 (três) vezes o valor médio da soma dos Cancelamentos/Estornos, *chargebacks* e das reclamações extrajudiciais, administrativas e judiciais de responsabilidade do Estabelecimento contra o MagaluPay apurados no mês anterior, ou 10% (dez por cento) do valor médio dos valores liquidados ao Estabelecimento no mês anterior, o que for maior.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo, durante a sua vigência, as Partes se obrigam a:

(i) empenhar todos os esforços necessários e razoavelmente exigíveis para viabilizar o fornecimento dos Serviços de Subcredenciamento;

(ii) realizar as suas atividades previstas neste Termo com qualidade, diligência e prudência;

(iii) manter equipe dedicada e compatível ao atendimento dos Serviços de Subcredenciamento para garantir seu pleno funcionamento;

(iv) observar, respeitar e cumprir todas e quaisquer leis, regulamentos e instruções aplicáveis às suas atividades;

(v) manter as outras Partes informadas sobre qualquer assunto relevante de seu conhecimento que implique alteração de quaisquer das atividades objeto deste Termo;

(vi) fornecer à outra Parte todas as informações, documentos e outros materiais razoavelmente solicitados para o bom e fiel cumprimento das suas atividades previstas neste Termo, desde que autorizado por lei;

(vii) agir de boa-fé, sendo diligente e tomando todas as medidas razoavelmente necessárias para o cumprimento de suas responsabilidades previstas no presente Termo;

(viii) arcar com os tributos incidentes sobre suas respectivas operações nos termos das normas legais vigentes, se responsabilizando ainda pelo cumprimento das obrigações acessórias legais decorrentes deste Termo;

(ix) tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, assinando todos os instrumentos, certificados e outros documentos necessários para a realização dos Serviços de Subcredenciamento;

(x) não praticar qualquer ato, tomar ou deixar de tomar qualquer atitude que possa prejudicar a consumação dos Serviços de Subcredenciamento, sendo que, no caso de dúvida entre a decisão a ser tomada, a Parte indecisa deverá entrar em contato com a outra Parte para que possam tomar as decisões conjuntas para a realização dos Serviços de Subcredenciamento.

5.1.1. Sem prejuízo de demais obrigações previstas neste Termo, o MagaluPay se obriga a:

(i) Em relação aos Serviços de Subcredenciamento:

(a) prestar e executar os Serviços de Subcredenciamento ao Estabelecimento, nos termos da CLÁUSULA 4 acima;

(b) executar os Serviços de Subcredenciamento por meio de profissionais idôneos, capacitados e legalmente habilitados;

(c) garantir que o fluxo de informações capturadas por intermédio dos Serviços de Subcredenciamento seja realizado de forma segura, dentro dos padrões estabelecidos pelos Arranjos de Pagamento;

(d) participar de todos os Arranjos de Pagamento em que operar como Subcredenciador, incluindo aqueles destinados à efetivação de Transações na modalidade crédito, débito, cartão pré-pago, Pix, boleto e carteiras digitais, conforme disponíveis;

(e) atender todas as demandas legais, regulatórias ou contratuais às quais esteja submetido durante a execução de tais Serviços de Subcredenciamento, devendo manter relacionamento **(f.1)** com as autoridades reguladoras de suas atividades, quando aplicável, bem como **(f.2)** com os demais integrantes do Arranjo de Pagamento;

(f) obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, certificações e permissões, eventualmente necessárias, para a regular execução dos Serviços de Subcredenciamento, inclusive no que se refere a eventuais exigências de conselhos profissionais e às habilitações das pessoas físicas designadas para a execução deste Termo;

(g) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicável, incluindo as normas aplicáveis emitidas pelo CMN e pelo Banco Central, pertinentes às suas atividades e que possam impactar, direta ou indiretamente, nos Serviços de Subcredenciamento, inclusive normas relativas a prevenção e lavagem de dinheiro, crimes de financiamento ao terrorismo e procedimentos de KYC, KYS e KYP;

(h) disponibilizar um Canal de Atendimento ao Estabelecimento, com todas as funcionalidades necessárias aptas para solucionar quaisquer problemas envolvendo os Serviços de Subcredenciamento;

(ii) Em relação aos Equipamentos do MagaluPay:

(a) dar suporte para a ativação dos Equipamentos do MagaluPay que o Estabelecimento adquirir.

5.1.2. Sem prejuízo de demais obrigações previstas neste Termo, o Estabelecimento se obriga a:

(i) pagar tempestivamente a Remuneração previstas neste Termo, bem como na Tabela de Preços, nas formas e condições aqui previstas;

(ii) fornecer informações de Cadastro e informações e documentos posteriormente solicitados pelo MagaluPay, conforme estabelecido pela Cláusula 4.2, verdadeiras, precisas, exatas e completas e, caso não sejam ou tornem-se falsas ou imprecisas, ajustá-las imediatamente;

(iii) atualizar os dados/informações fornecidos no Cadastro e aquelas posteriormente fornecidas conforme solicitadas pelo MagaluPay, anualmente ou sempre que solicitado, sob pena de:

(a). suspensão dos Serviços de Subcredenciamento; e/ou

(b). responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal na forma prevista em lei;

(iv) informar ao MagaluPay antes de realizar Transações fora de seu padrão de uso, que possam implicar em mudanças nos Serviços de Subcredenciamento; e

(v) pagar, recolher e/ou reter os tributos federais, estaduais e municipais devidos em razão da realização de prestação de serviços e venda de mercadorias, conforme aplicável.

5.2. O MagaluPay poderá terceirizar os serviços de processamento das Transações e atendimento. O contrato de prestação de serviços entre o MagaluPay e o terceiro deverá resguardar as previsões de segurança da informação e confidencialidade deste Termo.

5.2.1. O MagaluPay deverá tomar todas as providências cabíveis para que o subcontratado se obrigue a cumprir, integralmente, todas as obrigações a ele aplicáveis e decorrentes deste Termo, tais como os SLAs, confidencialidade, cumprimento de toda a legislação vigente, responsabilidade, permanecendo o MagaluPay integralmente responsável pelos serviços prestados por seus subcontratados.

5.3. As regras de *chargeback* estabelecidas pelas Credenciadoras, as quais podem ser verificadas nos contratos das Credenciadoras disponibilizados nos *sites* das Credenciadoras, serão aplicáveis ao Estabelecimento, assim como as regras estipuladas pelas instituições financeiras e instituições de pagamento vinculadas às transações realizadas por meio de boleto bancário e demais meios de pagamento controlados por tais instituições.

5.4. Os *chargebacks* serão debitados do Estabelecimento no exato valor das contestações realizadas pelo Usuário. Da mesma maneira, todo Cancelamento/Estorno também será debitado do Estabelecimento.

5.5. Se, após encerrada definitivamente a relação contratual entre as Partes, surgir algum *chargeback*, Cancelamento/Estorno ou processo judicial ou administrativo referente às Transações do Estabelecimento, a responsabilidade permanecerá sendo única e exclusivamente do Estabelecimento.

CLÁUSULA 6 – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, que:

(i) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Termo e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas;

(ii) este Termo e as obrigações nele previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis;

(iii) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(a.1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(a.2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, ou **(a.3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete ou a quaisquer de seus bens e propriedades;

(iv) adota as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal;

(v) cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos **(a)** em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem **(b)** em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, **(c)** em horário noturno (entre 22h e 5h); e **(d)** não mantém acordo

comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos sem observância dos ditames legais;

(vi) não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº. 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

(vii) não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição;

(viii) o seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. No ambiente de trabalho, os empregados têm acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança; e

(ix) não contrata com terceiros que não exerçam suas atividades em conformidade com os preceitos acima mencionados.

6.2. Ainda, ao Aceitar este Termo, o Estabelecimento (por si e pelos Usuários), adicionalmente às declarações prestadas e obrigações assumidas no Termo, declara e garante, individualmente, que:

(i) está ciente da Política de Privacidade, e que não há qualquer impeditivo legal que prejudique a coleta, uso, disponibilização, tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados em decorrência do uso dos Serviços de Subcredenciamento;

(ii) está ciente de que a Plataforma MagaluPay e os Serviços de Subcredenciamento, assim como quaisquer outras plataformas de tecnologia, estão suscetíveis a falhas, erros, problemas de acesso, entre outros, que fogem do controle do MagaluPay;

(iii) possui capacidade e poder para, por meio de seu representante legal: **(a)** cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo; e **(b)** consumir os negócios jurídicos contemplados neste Termo, tendo tomado todas as medidas necessárias para tanto;

(iv) está ciente dos custos e despesas decorrentes da Remuneração deste Termo;

(v) está ciente de que o MagaluPay não terá qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, danos patrimoniais e/ou morais resultantes: **(a)** de falha da Plataforma MagaluPay e dos Serviços de Subcredenciamento, e/ou **(b)** dos atos praticados pelo Estabelecimento fazendo mal uso da Plataforma MagaluPay e dos Serviços de Subcredenciamento, bem como **(c)** de quaisquer terceiros que tiverem acesso à Plataforma MagaluPay e aos Serviços de Subcredenciamento em nome deste;

(vi) se obrigará, na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos contra o MagaluPay, relativamente às atividades, atos, fatos, ação ou omissão do Estabelecimento, iniciados em qualquer momento, a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando o MagaluPay de qualquer responsabilidade, podendo o MagaluPay, neste caso, requerer a citação do Estabelecimento para assumir o polo passivo na lide, devendo o Estabelecimento indenizar integralmente o MagaluPay por quaisquer despesas decorrentes desses processos em até 10 (dez) dias corridos após notificado, por qualquer meio, sob pena de arcar com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e atualização monetária do valor pela variação do IPCA;

(vii) todas as informações e dados fornecidos e/ou confirmados são verdadeiros e válidos. O MagaluPay poderá revisar, monitorar ou fiscalizar qualquer das informações, conteúdo ou dados fornecidos. Caso o MagaluPay perceba qualquer indício de que qualquer informação e/ou dado fornecido possam estar incertas, incorretas, não aplicáveis ou contrárias à legislação vigente, poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de qualquer notificação prévia, suspender a prestação dos Serviços de Subcredenciamento

6.3. Ainda, o Estabelecimento autoriza o MagaluPay a:

(i) tomar todas as providências necessárias junto às Credenciadoras, com o objetivo de promover a devida prestação de Serviços de Subcredenciamento, incluindo, mas não se limitando a, celebração de quaisquer instrumentos, para **(a)** que as informações referentes à Agenda de Pagamentos do Estabelecimento sejam disponibilizadas; **(b)** proceder com o envio e registro das informações relacionadas aos Recebíveis do Estabelecimento junto às entidades registradoras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central; e **(c)** realizar a contratação de serviços prestados pela Credenciadora em seu nome (se for o caso).

(ii) realizar a cessão ou antecipação dos Recebíveis pertencentes à Agenda de Pagamentos, no mesmo montante e prazos indicados na Agenda de Pagamentos, com todos os direitos a eles inerentes, podendo inclusive, celebrar, em nome do Estabelecimento, termo de adesão às condições gerais de cessão, bem como quaisquer instrumentos que sejam necessários para formalizar a cessão ou antecipação, dos Recebíveis que constam ou que constarão da Agenda de Pagamentos, ficando autorizado o registro do presente Termo e demais termos junto às entidades registradoras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central para alteração de titularidade de Recebíveis e alteração da Agenda de Pagamentos;

(iii) realizar lançamentos a débito na conta do Domicílio Bancário, até o valor máximo do saldo, para pagamento da Remuneração e demais débitos de responsabilidade do Estabelecimento, obrigando-se o Estabelecimento a suprir a referida conta do Domicílio Bancário de maneira a suportar tais débitos;

(iv) antecipar Recebíveis, constantes ou que venham a constar em sua Agenda de Pagamentos para pagamento da Remuneração e demais débitos de responsabilidade do Estabelecimento;

(v) tomar todas as providências necessárias para que todos os montantes dos Recebíveis passem a ser depositados na conta do Domicílio Bancário após a sua respectiva liquidação, incluindo possíveis procedimentos de registros e constituição de ônus ou gravames.

CLÁUSULA 7 – REMUNERAÇÃO E DEMAIS DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO

7.1. O Estabelecimento realizará o pagamento da Remuneração devida ao MagaluPay em razão dos Serviços de Subcredenciamento e demais obrigações objeto deste Termo, conforme os valores e estrutura determinados na Tabela de Preços.

7.2. A Remuneração incluirá:

(i) a remuneração a ser paga pelo Estabelecimento ao MagaluPay pela prestação dos seus Serviços de Subcredenciamento, incluindo as taxas (inclusive taxas de desconto nas Transações) e, conforme aplicável, os custos, despesas, multas e encargos;

(ii) demais custos decorrentes da cadeia de serviços de Transações, incluindo as taxas, tarifas e multas a serem pagas pelo MagaluPay aos Credenciadores e

instituidores dos Arranjos de Pagamento, em função da estruturação do Arranjo de Pagamento que viabiliza as funcionalidades dos Serviços de Subcredenciamento;

(iii) eventuais custos com escriturações e registros de Recebíveis;

(iv) eventuais honorários, garantias, entre outros, conforme devidamente estabelecido ao exclusivo critério do MagaluPay.

7.3. Os valores pagos pela compra ou aluguel dos Equipamentos serão devidos integralmente pelo Estabelecimento, sem responsabilidade do MagaluPay.

7.4. A Remuneração poderá ser alterada a qualquer momento pelo MagaluPay durante a vigência do presente Termo, incluindo, mas não se limitando aos seguintes casos: **(i)** inserção de novos serviços; **(ii)** alteração dos custos pelas Credenciadores e instituidores dos Arranjos de Pagamento, **(iii)** modificação no cenário econômico, político ou regulatório; **(iv)** modificação no equilíbrio comercial, econômico ou financeiro do presente Termo; **(v)** fragilidade na situação técnica, operacional, patrimonial, financeira ou de outra natureza do Estabelecimento, conforme avaliada de tempos em tempos pelo MagaluPay.

7.5. A Plataforma MagaluPay apurará de forma automatizada o valor devido de Remuneração.

7.6. Para a cobrança dos valores devidos pelo Estabelecimento, o MagaluPay poderá adotar, a seu exclusivo critério, qualquer das seguintes alternativas:

(i) compensar o valor da Remuneração com quaisquer outros créditos, presentes ou futuros, devidos ao Estabelecimento;

(ii) realizar lançamentos a débito na conta do Domicílio Bancário, obrigando-se o Estabelecimento a suprir a referida conta do Domicílio Bancário de maneira a suportar tais débitos;

(iii) permitir que o Estabelecimento, no caso de ausência de créditos a compensar ou na impossibilidade de lançamento a débito na conta do Domicílio Bancário, efetue, desde que acordado com o MagaluPay, o pagamento mediante Pix ou TED;

(iv) realizar operação de Antecipação de Recebíveis constantes ou que vierem a constar na Agenda de Pagamentos do Estabelecimento, no montante necessário para a

quitação dos valores devidos ao MagaluPay, dispensada notificação prévia, arcando o Estabelecimento com os custos da Antecipação de Recebíveis; ou

(v) efetuar cobrança por qualquer outro meio que venha a ser previamente acordado e indicado pelas Partes.

7.7. Ao Aceitar este Termo, o Estabelecimento autoriza que a instituição de seu Domicílio Bancário efetue lançamentos a débito e crédito, estorno de valores e outros previstos neste Termo, na conta mantida em seu Domicílio Bancário, independentemente de prévia consulta ao Estabelecimento ou de qualquer ato ou formalidade legal ou documental. O Estabelecimento se obriga a suprir a conta mantida em seu Domicílio Bancário de fundos suficientes para suportar os lançamentos que forem determinados pelo MagaluPay em virtude da prestação dos Serviços de Subcredenciamento e deste Termo.

7.8. O MagaluPay poderá, a seu exclusivo critério, conceder condições promocionais para utilização dos Serviços de Subcredenciamento, tais como descontos, bonificações, períodos de testes e ofertas de brindes, cujas regras para fruição estarão disponíveis na plataforma MagaluPay. As condições promocionais poderão ser a qualquer tempo alteradas, sem que essa alteração se caracterize como novação ou renúncia ao previsto neste Termo.

7.9. Na hipótese de o Estabelecimento não efetuar o pagamento de quaisquer quantias devidas nos termos deste Termo, será devido ao MagaluPay juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* desde a data do inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.9.1. Fica desde já estabelecido que o MagaluPay poderá, a seu exclusivo critério **(i)** efetuar cobrança judicial e extrajudicial, inclusive por meio de terceiros, que buscará, através de todos os meios permitidos em lei, a satisfação do débito, seja mediante: **(a)** penhora on-line de todas as contas bancárias existentes em nome do devedor ou de seus sócios ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, conforme estabelecido em lei, por meio do sistema do BACENJUD; **(b)** penhora de todos os bens existentes em nome do devedor ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, ou, conforme permitido em lei, de seus sócios, no montante suficiente para garantir o pagamento da dívida; e/ou **(c)** outro meio disponível à época da cobrança; **(ii)** apontar o nome do devedor aos órgãos de proteção ao crédito; bem como **(iii)** a protestar

os títulos que sejam emitidos com base nos Serviços de Subcredenciamento prestados pelo MagaluPay.

CLÁUSULA 8 – PRAZO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO TERMO

8.1. O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, passando a vigor a partir do Aceite dos termos e condições deste Termo de forma expressa, podendo ser encerrado a qualquer momento, sem multa, mediante notificação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. Este Termo poderá ser resilido por qualquer das Partes e a qualquer tempo, mediante a entrega de aviso prévio, por escrito sem qualquer indenização ou penalidade, quando da ocorrência dos seguintes eventos, conforme aplicável:

- (i)** descumprimento de quaisquer obrigações referentes ao presente Termo;
- (ii)** declaração de quaisquer regimes de insolvência das Partes, incluindo, mas não se limitando ao regime de administração especial temporária, intervenção, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- (iii)** por qualquer das Partes no caso de comprovação de fraude, falsidade, omissão, erro, incorreção ou inexatidão nas declarações prestadas neste Termo ou nos documentos fornecidos pela outra Parte, sem ônus para a Parte inocente;
- (iv)** caso qualquer uma das Partes desrespeite o direito de terceiros à vida, à honra, à privacidade e/ou à intimidade, ou, ainda, utilize palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com o MagaluPay ou seus representantes;
- (v)** na hipótese do Estabelecimento deixar de pagar a Remuneração ou qualquer débito devido ou se recusar a fazê-lo após comunicação do MagaluPay nesse sentido;
- (vi)** em caso de promulgação de leis ou regulamentos ou emissão de uma ordem governamental proibindo uma ou mais Partes de cumprir suas obrigações sob este Termo; e/ou
- (vii)** em caso de revogação ou suspensão de licenças, autorizações ou registros que sejam essenciais para qualquer das Partes realizar as atividades previstas no âmbito deste Termo.

8.3. O MagaluPay fará jus ao pagamento dos Serviços de Subcredenciamento efetivamente prestados, independentemente da motivação do encerramento deste Termo, conciliando todos os recursos a serem creditados no Domicílio Bancário com a Agenda de Pagamentos, nos termos da CLÁUSULA 7 acima.

8.3.1. O MagaluPay reterá recursos a serem creditados na conta do Domicílio Bancário para fins de pagamento de Remuneração, custos, despesas, encargos e indenizações eventualmente já devidos ao MagaluPay na data de encerramento, e bloqueará uma quantia para suportar as obrigações financeiras de responsabilidade do Estabelecimento que puderem surgir contra o MagaluPay após o encerramento, a exemplo de Cancelamento/Estorno, observado o seguinte:

a) o bloqueio será feito por 3 (três) meses contados da data de encerramento, até o limite de 3 (três) vezes o valor médio da soma dos Cancelamentos/Estornos, *chargebacks* e das reclamações extrajudiciais, administrativas e judiciais de responsabilidade do Estabelecimento contra o MagaluPay apurados nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento, ou 10% (dez por cento) do valor médio dos Recebíveis liquidados ao Estabelecimento nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento, o que for maior;

b) se dentro dos 3 (três) meses existir alguma obrigação financeira de responsabilidade do Estabelecimento perante o MagaluPay, o valor bloqueado continuará bloqueado até a finalização da respectiva obrigação ou consumido para a devida quitação, se aplicável;

c) decorridos os 3 (três) meses, o valor total livre de bloqueio, se existir, será liberado ao Estabelecimento, sem a incidência de juros e correção;

d) fica ressalvado que bloqueios realizados durante a vigência da contratação por outros motivos que não pelo encerramento do Termo serão mantidos até o evento que os justificou, sem se sujeitarem ao prazo de 3 (três) meses aqui previsto.

8.3.2. Independentemente do evento que justificar o bloqueio dos Recebíveis, os valores bloqueados poderão ser utilizados para a compensação de qualquer débito de responsabilidade do Estabelecimento, sendo que se isso ocorrer para a quitação de débito diverso do evento que justificou o bloqueio, o Estabelecimento poderá ser notificado para recompor o valor necessário no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3.3. A não realização ou manutenção do bloqueio, ou a insuficiência de créditos para o bloqueio dos valores necessários, ou o não abatimento dos débitos com os créditos do

Estabelecimento, ou o decurso dos 3 (três) meses, não isentará o Estabelecimento das suas obrigações de pagamento e de ressarcimento.

8.4. Em qualquer hipótese de rescisão do Termo, independentemente da motivação ou ausência desta, as Partes se obrigam desde já a manter os Serviços de Subcredenciamento e Remuneração, nos termos do presente Termo, até a conclusão dos prazos de notificação e solução de demandas que se encontrarem pendentes de conclusão.

8.4.1. As Partes deverão garantir a operação do sistema ou a transmissão das informações, dados e/ou ferramentas que viabilizem a continuidade dos serviços.

8.5. Não obstante o prazo de vigência e execução deste Termo, as obrigações pendentes e Cláusulas que por sua natureza tiverem caráter perene permanecerão válidas, mesmo após o seu término.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Alterações. Ressalvadas as alterações realizadas pelo MagaluPay, nos termos da Cláusula 1.3 acima, qualquer alteração deste Termo pretendida pelo Estabelecimento somente será considerada válida e eficaz se formalizada pelas Partes, por escrito.

9.2. Publicidade. Nenhuma divulgação ou anúncio das informações comerciais e financeiras deste Termo ou de qualquer contrato a ele relacionado será feito por qualquer Parte sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte, exceto conforme venha a ser exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis. O MagaluPay poderá citar o Estabelecimento como cliente em seus materiais publicitários e utilizar o nome e logo do Estabelecimento para efeitos desta menção, com o que o Estabelecimento desde já concorda e autoriza, podendo, entretanto, retirar esta autorização a qualquer momento, mediante simples notificação ao MagaluPay, o que obrigará o MagaluPay a cessar as novas divulgações no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3. Termo Integral. Este Termo constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, e cancela e substitui todos e quaisquer entendimentos e acordos relacionados anteriormente firmados entre as Partes.

9.4. Caráter vinculativo e sucessão. Este Termo é celebrado em caráter irrevogável, e suas obrigações são legais, válidas e vinculativas para as Partes e seus sucessores e herdeiros a qualquer título e exequível de acordo com seus respectivos termos.

9.5. Cessão. Nenhuma das Partes pode ceder ou transferir, em todo ou em parte, seus direitos e obrigações provenientes deste Termo sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, excetuada a cessão pelo MagaluPay, mediante notificação escrita ao Estabelecimento.

9.6. Independência. A nulidade, invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, de qualquer disposição deste Termo não afetará as disposições remanescentes, que deverão permanecer em pleno vigor e efeito, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços para validamente alcançarem os mesmos efeitos econômicos e jurídicos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado inválida, ilegal ou ineficaz.

9.7. Renúncia. O não exercício de quaisquer direitos ou a concordância com o não cumprimento de quaisquer termos ou condições sob este Termo não configurará renúncia de quaisquer direitos sob este Termo nem impedirá referida Parte de executar ou exercer quaisquer destes direitos a qualquer tempo.

9.8. Tolerância. Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados neste Termo, constituirá novação nem precedente de qualquer natureza. Tal tolerância não prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em situações futuras semelhantes, bem como não isentará, em nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

9.9. Relacionamento entre as Partes. Observado o previsto neste Termo, as Partes são e permanecerão independentes umas das outras e cada Parte conduzirá suas atividades sociais sem qualquer interferência da outra Parte. Uma Parte não será responsável por qualquer ato praticado pela outra Parte ou seus respectivos sócios, empregados, representantes, gerentes e profissionais, na condução de seus negócios, inclusive, mas não limitado a, em relação a suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de meio ambiente.

9.10. Ausência de Vínculo. O presente Termo não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra Parte. Não se constitui pelo presente Termo qualquer vínculo de natureza societária, *joint venture*, contratual ou não, consórcio ou de natureza de contrato associativo nos termos da Resolução CADE 17/2016, sendo reconhecido o presente vínculo pelas Partes como essencialmente de prestação de Serviços de Subcredenciamento.

9.11. Aditivo. Qualquer alteração nos Serviços de Subcredenciamento ou inclusão de serviços adicionais após o Aceite do presente Termo, deverá ser formalizada pelas Partes por meio do Aceite ao Termo aditivo com os termos e condições técnicas e comerciais de tais alterações ou inclusões.

9.12. Notificações. As comunicações, notificações, cartas e informações serão consideradas como válidas e recebidas quando encaminhadas da seguinte forma: **(i)** para o Estabelecimento, por meio da Plataforma MagaluPay e/ou do e-mail informado no Cadastro, na data de seu envio; e **(ii)** para o MagaluPay, por meio do Canal de Atendimento. O MagaluPay também poderá contatar o Estabelecimento por diversos canais de comunicação, inclusive por meio telefônico, de aplicativos que permitem a troca de mensagens, áudios e vídeos pelo celular, mensagens via correio eletrônico, mensagens via SMS e envio de mala direta, com cunho institucional, técnico, comercial e informativo, exclusivamente para fins de divulgação e promoção de novidades e ofertas.

9.13. Foro e Lei Aplicável. Estes Termos serão interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, ou o foro do domicílio do Estabelecimento, para dirimir qualquer divergência oriunda destes Termos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo está disponível no site do MagaluPay <https://www.magalupay.com.br/>, revogando e substituindo integralmente todos os contratos, aditivos, acordos e documentos anteriores versando sobre o mesmo objeto deste Termo. A revogação e a substituição dos instrumentos contratuais acima mencionados não implicam em quitação e não eximem as Partes do cumprimento de suas obrigações pendentes relacionadas a tais documentos até então vigentes.